CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

A CASA DO POVO, A SUA CASA.

Samanda
VEREADORA

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 403/2025

Emenda aditiva ao Projeto de Lei 403/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Natal para o quadriênio 2026-2029. Acrescente-se ao Projeto de Lei, no âmbito do Programa 152 – Atividade 2035, a meta de instituição de um Observatório da Violência contra as Juventudes.

Art. 1º Acrescente-se ao Projeto de Lei que institui o PPA 2026-2029, no âmbito do Programa 152 – Atividade 2035, a seguinte meta:

META ACRESCENTADA:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Instituir o Observatório da Violência contra as Juventudes até 2027	Unidade	SEMIDH

W

JUSTIFICATIVA:

O art. 227 da Constituição Federal impõe ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à cultura e à dignidade da juventude. O ECA (Lei nº 8.069/1990), em seu art. 70, determina que é dever de todos prevenir a violação de direitos de crianças e adolescentes. O Observatório da Violência contra a Juventude permite reunir dados, monitorar tendências e orientar políticas públicas de prevenção, constituindo uma ferramenta essencial para proteger a juventude, especialmente a juventude negra e periférica.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 11 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
NATAL
A CASA DO POVO, A SUA CASA.

Samanda
VEREADORA

SAMANDA ALVES

Vereadora